



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI N° 561 DE 05 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre os vencimentos e concede aumento salarial aos servidores públicos efetivos e comissionados do poder legislativo Municipal de Vermelho Novo-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento dos salários/vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG, nos seguintes cargos e percentuais:

I - Diretor (a) administrativo, e auxiliar de serviço gerais, aumento nos vencimentos no percentual de 20%.

II - Contador(a) e Auxiliar Parlamentar, aumento nos vencimentos no percentual de 25%

III - Assessor Jurídico, aumento nos vencimentos no percentual 9%.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos estão fixados no anexo único desta lei.

Art. 3ª - Revogam-se as disposições da Lei 560/2020 em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022.

Vermelho Novo/MG, 05 de julho de 2022.

JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA


Prefeito Municipal